DECRETO N.º 46.246, DE 16/04/2024.

ATUALIZA A QUANTIA PARA PAGAMENTO DE SENTENÇA JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO CONSIDERADA DE PEQUENO VALOR, NA FORMA DO § 1º DO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL N.º 3.736/2013, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME PROCESSO ELETRÔNICO N.º 14.373/2024;

DECRETA:

Art. 1º A quantia máxima considerada de pequeno valor para pagamentos decorrentes de sentenças judiciais transitadas em julgados pelo município de Aracruz e suas autarquias e fundações constituídas sob o regime de direito público, passa ser de R$ 13.104,22 (treze mil, cento e quatro reais e vinte e dois centavos), nos termos do § 1º do artigo 1º da Lei Municipal n.º 3.736/2013.

Art. 2º Fica revogado o Decreto n.º 44.936, de 01/09/2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz/ES, 16 de abril de 2024.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Autenticar documento em https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade com o identificador 3400350039003800310038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Assinado digitalmente por LUIZ CARLOS COUTINHO:30301599734 Data: 18/04/2024 08:19:07